



A questão dos direitos civis

James Madison (1751-1838), considerado o "pai" da Constituição americana, secretário de Estado de Thomas Jefferson e duas vezes presidente dos Estados Unidos, escreveu: "O acúmulo de todos os poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, nas mesmas mãos, seja de uma pessoa, de algumas ou de muitas, seja hereditário, autodesignado ou eletivo, pode ser justamente considerado a própria definição de tirania". Inspirado em Montesquieu, Madison discutiu nos artigos que escreveu com Alexander Hamilton e John Jay casos da vida política de seu país que ajudaram a estabelecer na sociedade americana o princípio republicano da separação dos poderes. Para Montesquieu, também não poderia haver liberdade "se o poder de julgar não for independente dos poderes Legislativo e Executivo".

A menção aos antigos textos famoso "The Federalist Papers" (Os Artigos Federalistas, na edição em português da Nova Fronteira) se tornou imperativa diante dos desentendimentos entre o presidente do Congresso Nacional, senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA) e os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca dos poderes e prerrogativas judiciais dos congressistas. O episódio mereceria o registro de umas poucas linhas caso se limitasse a divergências normais de opinião. O tom agressivo adotado pelo presidente do Congresso e a ameaça que fez, de fazer aprovar medidas restritivas dos poderes do Supremo

Tribunal, abriram espaço para a eventual materialização de um conflito sem precedentes entre os dois poderes.

O propósito do "bate-boca" provocado pelo senador com o presidente do STF, ministro Carlos Veloso, e vetar ou reverter a tendência do tribunal de limitar os poderes de investigação das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs). O senador acredita que as CPIs serão inviabilizadas como instrumentos de investigação de crimes contra o erário, a partir das liminares concedidas pelos ministros Sepúlveda Pertence, Octavio Gallotti e Ilmar Galvão. Ao julgar mandados de segurança específicos, os ministros suspenderam liminarmente a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico e a indisponibilidade de bens decretada pela CPI dos Bancos contra o ex-presidente do Banco Central, Francisco Lopes, o ex-controlador do banco Marka, Salvatore Alberto Cacciolla, e outros executivos do Marka e do banco FonteCindam.

A questão central a saber é se o senador Antonio Carlos tem liderança suficiente para levantar os congressistas e impor ao STF limites no seu papel de guardião da Constituição. O senador Pedro Simon (PMDB-RS) diz que não passa pela cabeça de ninguém no Congresso - e ele acha que essa impressão vale também para o próprio Antonio Carlos -, reduzir os poderes e o papel do Supremo Tribunal na democracia brasileira. O País não está, também, observa ele, na iminência de uma crise institucional, nem sob o

risco de ocorrência daquilo que Madison, Hamilton, Jay e Montesquieu temiam: a tirania do Poder Legislativo. Mas Simon sugere que as CPIs em funcionamento no Senado e na Câmara interrompam seus trabalhos até que o STF decida o mérito, e em tempo hábil, das questões tratadas liminarmente.

O debate em curso é o seguinte: as CPIs podem decretar a indisponibilidade de bens de pessoas suspeitas, poder que a lei só dá aos juizes de tribunais depois de expedidas sentenças definitivas de condenação? O plenário das comissões parlamentares tem mesmo o poder de decretar a quebra do sigilo bancário, fiscal e telefônico de pessoas investigadas sem, para isso, fundamentar com base em provas e indícios concretos a sua decisão,

tal como a lei exige dos juizes?

Em seu despacho, o ministro Pertence argumenta ser certo que ao poder instrutório das CPIs se aplicam "as mesmas limitações materiais e formais" exigidas dos órgãos judiciários. Isto é, as decisões precisam ser todas fundamentadas, sob pena de nulidade. O ministro afirma, ainda, que as CPIs não estão imunes ao controle jurisdicional, para circunscreverem suas ações ao fato ou fatos determinados que lhes deram origem, da mesma forma que não se excluem da apreciação da justiça lesões ou ameaça a direito individual decorrentes de investigação parlamentar.

Em suma: a questão dos direitos civis chegou finalmente a corte constitucional brasileira, no centro de um choque de opiniões, como é próprio do regime democrático.

Ariosto Teixeira escreve de terça a domingo